



Estado do Pará
MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
M. 54706/2010
ASSINATURA

LEI MUNICIPAL Nº.268/2010.

Autoriza a desafetação e doação de imóvel, pertencente ao patrimônio público municipal e faz doação à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e fazer a doação à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - O imóvel localiza-se na Avenida dos Estados, s/n, e tem as seguintes características:

- a - frente Avenida dos Estados s/n;
- b - lateral direita Avenida dos Estados s/n;
- c - fundos Rua Maranhão;
- d - lateral esquerda Rua 01.

Art. 3º - o imóvel mede 146.044 M² (cento e quarenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 4º - O imóvel doado será utilizado para as atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, proibida de utilizar o imóvel para atividades estranhas ao que dispõe o Art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Prefeito Municipal baixará Decreto Municipal regulando esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Junho de 2010.


VILMAR FARIAS VALIM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
EM: 14/06/2010
ASSINATURA

LEI MUNICIPAL Nº.268/2010.

Autoriza a desafetação e doação de imóvel, pertencente ao patrimônio público municipal e faz doação à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e fazer a doação à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - O imóvel localiza - se na Avenida dos Estados, s/n, e tem as seguintes características:

- a - frente Avenida dos Estados s/n;
- b - lateral direita Avenida dos Estados s/n;
- c - fundos Rua Maranhão;
- d - lateral esquerda Rua 01.

Art. 3º - o imóvel mede 146.044 M² (cento e quarenta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados).

Art. 4º - O imóvel doado será utilizado para as atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do Município.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, proibida de utilizar o imóvel para atividades estranhas ao que dispõe o Art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Prefeito Municipal baixará Decreto Municipal regulando esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de Junho de 2010.

CERTIDÃO
CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS,
QUE FOI PUBLICADO A PRESENTE,
EM 14/06/2010.

João Pereira Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto N.º 028/2009


VILMAR FARIAS VALIM
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº 34.670.976/0001-93
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
EM: 12/07/2010
ASSINATURA

LEI MUNICIPAL Nº 270/2010

DE 22 DE JUNHO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS
NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTÁDIO
QUEIXADÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cumaru do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei proibida a venda de bebidas alcoólicas, seja em embalagens de latas, garrafas, ou, qualquer outro tipo de recipiente, nas dependências do Estádio Queixadão.

§ ÚNICO – O município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação desta Lei.

Art. 2º - Revoguem as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2010.


VILMAR FARIAS VALIM
Prefeito Municipal

Autor: Vereador, Fabiano Hermes Aguiar.

CERTIDÃO
CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS,
QUE FOI PUBLICADO A PRESENTE,
EM 12/07/2010
Joelcio Pereira Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº 26/2009